

ATA DA 47a. SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1948.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.SR. DR. WAL-
 DEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Vá-
 rady, Gen. Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos, Gen.Ary
 Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Exmo. Sr. Mi-
 nistro Brigadeiro Amílcar V. Pederneiras.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 23 do corrente:

- N.15.859 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelantes- A Pro-
 motoria da 1a. Aud. da 1a. R.M. e Arquimedes Teles de
 Paiva, ex-cabo do Btl. V.Cabrita, condenado a 24 meses
 de prisão ex-vi dos arts. 154, preâmbulo, e 178 n.1 tu-
 do do antigo C.P.A., c/c o art. 59 do Dec.Lei n. 4.766,
 de 1/X/1942. Apelados - O Cons. de Just. da 1a. Aud.da
 1a. R.M., Arquimedes Teles de Paiva; Darcy Alves da Sil-
 va, sgt. do Extº, absolvido do crime previsto no art.
 168, c/c o art. 57 e § unico do art. 3º do C.P.A.; e os
 civis abaixo, também absolvidos: Jayme Vanny, art. 168
 c/c o art. 57; Darcy Medronho Guimarães e Milton Medro-
 nho Guimarães, art. 158, c/c art. 174, todos do citado
 Codigo.- O Tribunal resolveu:
- a) - negar provimento á apelação do M.P. para con-
 firmar a sentença dos acusados absolvidos, una-
 nanimemente;
 - b) - negar provimento á apelação do acusado Archi-
 medes Teles de Paiva, para confirmar a senten-
 ça apelada, julgando, porem, extinta a punibi-
 lidade pelo indulto, sendo que o Sr. Ministro
 Relator foi voto vencido quanto a pena, pois
 condenava o acusado a 1 ano, reduzindo, assim,
 a penalidade.
- N.16.026 - Ceará. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev.
 o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Prom.da
 Aud. da 7a. R.M. Apelado - Antonio Juranville de Oli-
 veira, 2º sgt. da Ae., absolvido do crime previsto
 no art. 182 do C.P.M.- Negou-se provimento, nos termos
 do parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Mili-
 tar, unanimemente. - Presidiu o julgamento o Exmo. Sr.
 Ministro Alnte. Azevedo Milanez, Vice-Presidente, no
 impedimento ocasional do Exmo. Sr. Ministro Presidente.
- N.16.298 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
 Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - A Pro-
 motoria da 1a. Aud. da Marinha. Apelado - O Cons. de
 Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Osman Jardim Vieira
 de Mello, grumete, absolvido do crime previsto no art.
 198 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento a
 apelação para, reformando a sentença apelada, condenar
 o acusado a 1 ano de prisão, ex-vi do artigo 198 do C.
 P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso
 de Castro e Gen. Ary Pires - que negavam provimento e

(cont. da ata da 27a. ses. em 25.6.48)

Almte. Alvaro de Vasconcellos - que condenava o acusado a 4 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 198 c/c o artigo 20 do referido Código.

.....

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, General Silva Junior, deu conhecimento ao Tribunal do ofício que se seguiu: " Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. N. 188. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1948. Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar.- 1- Temos a subida honra de comunicar a V. Excia. e ao Egrégio Superior Tribunal Militar que o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros recebeu, com os mais vivos aplausos, a informação, constante do Ofício n. 90 Ad., de 28 de Maio Próximo passado, de ter sido aprovada unanimemente, pelo Egrégio Tribunal a que V. Excia. preside, a proposta, apresentada pelo Sr. Ministro Cardoso de Castro, no sentido de serem declarados de urgência os processos em pauta, quando o julgamento imediato fôr requerido pelo advogado constituído, estando presente a sessão, e ouvido o Ministro Relator, providência esta enquadrada no espírito do Ofício n. 116, de 3 de maio último, deste Instituto.

2. Apresentando a V. Excia. os agradecimentos desta instituição, em nome da classe que representa, pela medida adotada e que evidentemente facilita o cumprimento de seu dever por parte dos advogados, rogamos a V. Excia. o obséquio de transmiti-los ao Egrégio Tribunal que - registramos com prazer - foi o primeiro a atender, de maneira plena, á nossa solicitação.

3. Devemos ainda informar a V. Excia. de que a sugestão aceita repercutiu, de maneira expressiva, no Instituto, provocando a apresentação, na sessão de 10 do corrente, de uma nova proposta, também unanimemente aprovada, subscrita pelo Dr. João Pinheiro de Miranda França e mais 18 de seus membros, no sentido de pleitear-se a generalização da medida adotada por esse Egrégio Tribunal, de modo que, ressalvadas as preferências legais, em todos os Tribunais coletivos com sede no Distrito Federal, fique assegurada a preferência para os julgamentos que a indicação do Sr. Ministro Cardoso de Castro já estabeleceu no mais alto órgão da Justiça Militar.

4. Além disso, a aludida proposta também consignou que se insistisse em solicitar dos mesmos Tribunais, quando normalmente o julgamento de todas as causas com dia não se verificar na sessão seguinte, que a organização de pautas se faça de modo que somente os processos com possibilidades de julgamento nela sejam incluídos, adotando-se disposições em tal sentido nos respectivos regimentos internos.

5. Transmitindo a V. Excia. o teor da nova proposta aprovada, em cumprimento á deliberação do Instituto, o fazemos animados da certeza de que o patriótico espírito de colaboração desse Egrégio Tribunal a tomará na devida consideração.

Prevaleçemo-nos do ensejo para reafirmar a V. Excia. e aos demais eminentes Srs. Ministros desse Egrégio Tribunal, os protestos de nosso elevado apreço. ass) Arnaldo Medeiros da Fonseca, Presidente; Candido de Oliveira Neto, 1º Secretário".

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

N.16.238 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rêv. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelantes - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. e Antonio Ferreira de Lima, soldado do 14º R.I., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 154 do C.P.M. Apelados - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M. e Antonio Ferreira de Lima.- Preliminarmente, o Tribunal conheceu da apelação do M.P., unanimemente; de-meritis - deu-lhe provimento para conde-

6 cont. da ata da 47a. ses. em 25.6.48)

- XXXX** condenar o acusado a 10 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 154 do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Alnte. Azevedo Milanez, Dr. Vaz de Mello, Dr. Bocayuva Cunha e General Ary Pires -que o condenavam a 1 ano e 2 meses de prisão, ex-vi dos Arts. 154 e 136 do referido Codigo, e Dr. Cardoso de Castro, Brig. Heitor Várady, Gen. Edgar Facó - que confirmavam a sentença.
- N.16.269 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - João Vieira de Araujo, 3º sgt. do Extº condenado a 4 meses e 20 dias de prisão, ex-vi do art. 198 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 7a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.280 - R.G.do Sul. Rel. o sr.Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - Claudio-Irala, sold. do 8º G.C., condenado a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 211, § 1º do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 3a. R.M.- Pelo voto de desempate, o Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado contra os votos dos Srs. Ministros Alnte. Azevedo Milanez e Gen. Edgar Facó - que o condenavam a 3 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 211 do C.P.M. e Drs. Vaz de Melo e Gomes Carneiro - que confirmavam a sentença.
- N.16.288 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - Paulo Scuri Taranto, sold. adido a Cia. de Guardas da Ilha de Bom Jesus, condenado a pena de 3 anos e 2 meses de reclusão, ex-vi do art. 198, §§ 1º e 4º, alíneas III, IV e V do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 1a. R.M. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, á apelação para condenar o acusado a 2 anos e 5 meses de reclusão, como incurso na sanção do artigo 198, §§ 1º e 4º, do C.P.M., observada a regra do artigo 54 do referido Codigo, unanimemente.
- N.16.398 - Sta. Catarina. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Miguel Matias, sold. do 12º G.M.A.C., condenado a 1 ano e 2 meses de prisão, ex-vi do art. 181, § 3º e 182, § 5º do C. P.M. Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da 5a.-R.M.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, e Brig. Heitor Várady - que confirmavam a sentença apelada.
- N.16.038 - Pará. Rel. o sr.Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da Aud. da 8a. R.M. Apelação - Pedro Ferreira de Castro, civil, absolvido do crime previsto no art. 245 do C.P.M.- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- N.16.033 - C.Federal. Rel. o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.Rev. o sr. Ministro Dr. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.
- N.16.033 - C.Federal. Rel. o sr.Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom.da 2a. Aud. da Marinha. Apelado - Lino Barbosa de Lima, fuzileiro naval, absolvido do crime previsto nos arts. 171 e 182 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

(cont. da ata da 27a. ses. em 25.6.48)

- N. 3.175 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Recorrente - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. ~~Apelante~~ - Recorrido - O despacho do Dr. Auditor da 7a. R.M. deixando de receber a denuncia oferecida contra o cabo do 15º R. I., José Soares dos Santos, acusado de haver praticado o crime previsto no art. 141 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.436 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Assunção Pereira, insubmisso, condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 3º G. O. 75 de dorso.- ~~Apelante~~ O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.
- N.16.427 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Natalicio Martins, sold. do 8º B.C., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 8º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gênes Carneiro.
- N.16.388 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M. Apelado - Sebastião Antonio Alonso, soldado do Regtº Sampaio, tendo o Conselho de Justiça decidido pelo arquivamento do processo, ex-vi do ~~xxxix~~ Decreto n. 7.611, de 5.6.945.- Negou-se provimento, unanimemente
- N.16.287 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - 7º Pedro Spinosa, insubmisso, condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 3º G.O 75 Dôrso.- ~~Apelante~~ O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.

.....

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Heitor Várady, pedindo a palavra, deu conhecimento ao Tribunal do resultado da sindicancia procedida pelo 1º Substituto de promotor da Auditoria da 7a. Região Militar, por determinação do Egregio Tribunal, a fim de apurar a quem cabia a responsabilidade pela falta de cumprimento do Aresto deste Superior Tribunal Militar, referente ao acusado José Ferreira de Araujo. O Tribunal resolveu mandar arquivar os autos de sindicancia, unanimemente.

.....

Após, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro declarou haver restituído ao Exmo. Sr. Ministro Relator, os autos do habeas-corpus n. 24.082, dos quais havia pedido vista na sessão de 23 do corrente.

.....

O Exmo. Sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez, Vice-Presidente, presidiu, no impedimento ocasional do Exmo. Sr. Ministro Presidente, o julgamento dos processos que se seguem: recurso criminal numero 3.175 e apelações nos. 16.436 - 16.427 - 16.388 e 16.287.-

(cont. da ata da 47a. ses. em 25.6.48)

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Correição parcial n. 315 -
 Consultas nos. 241 e 242. Revisões criminais nos. 456 e 463. Recur-
 so criminal n. 3.178. Apelações nos. 15.641 - 15.745 - 15.882 -
 15.896 - 16.000 - 16.036 - 16.067 - 16.116 - 16.128 - 16.134 -
 16.149 - 16.162 - 16.175 - 16.176 - 16.183 - 16.191 - 16.211 -
 16.228 - 16.229 - 16.239 - 16.240 - 16.247 - 16.253 - 16.254 -
 16.257 - 16.262 - 16.264 - 16.265 - 16.267 - 16.268 - 16.271 -
 16.276 - 16.278 - 16.279 - 16.284 - 16.286 - 16.292 - 16.293 -
 16.299 - 16.300 - 16.306 - 16.308 - 16.312 - 16.315 - 16.316 -
 16.321 - 16.322 - 16.323 - 16.331 - 16.333 - 16.334 - 16.336 -
 16.337 - 16.344 - 16.346 - 16.347 - 16.356 - 16.358 - 16.360 -
 16.361 - 16.368 - 16.369 - 16.370 - 16.371 - 16.373 - 16.378 -
 16.382 - 16.399 - 16.403 - 16.404 - 16.405 - 16.408 - 16.413 -
 16.415 - 16.426 - 16.428 - 16.429 - 16.430 - 16.434 - 16.439 -
 16.441 - 16.444 - 16.447 - 16.448 - 16.450 - 16.451 - 16.452 -
 16.453 - 16.456 - 16.457 - 16.459 - 16.460 - 16.461 - 16.462 -
 16.463 - 16.464 - 16.467 - 16.468 - 16.470 - 16.472 - 16.473 -
 16.474 - 16.475 - 16.476 - 16.477 - 16.479 - 16.480 - 16.487 -
 16.489 - 16.491 - 16.492 - 16.499 - 16.500 - 16.502 - 16.503 -
 16.504 - 16.506 - 16.507 - 16.508 - 16.510 - 16.511.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Jus. F. A. Silva Junior
Presidente

Plínio de A. S. de Magalhães
Secretário